



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 17/10/2016 TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

João Paulo Monteiro de Lima-----Presidente -----
Márcio Greyk José de Paula Raposo-----Vice Presidente-----
Sérgio Paulo Monteiro Litaiff Filho-----Auditor-----
Johnny Aroucha Brito -----Auditor-----
Wilkeens da Costa Lima-----Auditor-----
Bruno Barbosa dos Reis Gloria -----Procurador-----

1. PROCESSO Nº. 165/2016:

Jogo: Princesa do Solimões E. C. X Manaus Futebol Clube

Categoria Profissional

Campeonato Amazonense de Futebol Profissional 2016.

Denunciados:

- Clayton Robson de Lima, atleta da EPD Manaus Futebol Clube, incurso nos termos do artigo 254, inciso II do CBJD.
- EPD Princesa do Solimões Esporte Clube, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 do CBJD.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nos termos do artigo 191 e artigo 223 do CBJD.

AUDITOR RELATOR: Dr. MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO.

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Clayton Robson de Lima, atleta da EPD Manaus Futebol Clube, punido com suspensão de 01 (uma) partida, substituída a pena de advertência. Por unanimidade de votos a EPD Princesa do Solimões e a Federação Amazonense de Futebol punidos com advertência e determinado o pagamento do valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) para cada denunciado, referente à taxa de arbitragem restante no prazo de 03 (três) dias úteis.

Funcionou na defesa o defensor Dr. Ramakris Elessondres.

2. PROCESSO Nº. 166/2016:

Jogo: Atlético Rio Negro Clube X Sul América Esporte Clube

Categoria Juvenil

Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

Denunciados:

- Jhonny Kevin Oliveira de Carvalho, atleta da EPD Sul América, incurso nos termos do artigo 250 do CBJD
- Victor Wesley Lima da Silva, atleta da EPD Sul América, incurso nos termos do artigo 250 do CBJD.
- Matheus Rodrigues Galvão, atleta da EPD Sul América, incurso nos termos do artigo 250 caput do CBJD.
- EPD Atlético Rio Negro Clube, incurso nos termos do artigo 206 do CBJD.
- Federação Amazonense de Futebol, incurso nos termos do artigo 191, inciso III c/c artigo 38 do Regulamento da Competição Juvenil.

AUDITOR RELATOR: Dr. SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO.

Resultado: Por unanimidade de votos os denunciados Jhonny Kevin Oliveira de Carvalho, atleta da EPD Sul América, Victor Wesley Lima da Silva, atleta da EPD Sul América e Matheus Rodrigues Galvão, atleta da EPD Sul América condenados a pena de suspensão de 01 (uma) partida convertida em advertência. Observada a detração. Por unanimidade de votos, julgado improcedente a denuncia em face da EPD Atlético Rio Negro Clube e Federação Amazonense de Futebol. Determinado a remessa à Procuradoria para análise de suposta infração cometida pela EPD Sul America Esporte Clube.

3. PROCESSO Nº. 171/2016:

Jogo: São Raimundo Esporte Clube X Manaus Futebol Clube
Categoria Juvenil
Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.

Denunciado:

- EPD Manaus Futebol Clube, incurso nos termos do artigo 191, inciso III do CBJD c/c artigo 38, §1º do Regulamento da Competição Juvenil.
- EPD São Raimundo E. C., incurso nos termos do artigo 191, inciso III do CBJD, c/c artigo 38, §1º do Regulamento da Competição Juvenil.

AUDITOR RELATOR: Dr. JOHNNY AROUCHA BRITO

Resultado: Por unanimidade de votos a EPD Manaus Futebol Clube foi excluída do processo. Por unanimidade de votos julgado improcedente a denuncia em face da EPD São Raimundo Esporte Clube.

4. PROCESSO Nº. 172/2016:





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
1ª CD

Jogo: Atlético Rio Negro Clube X Nacional Futebol Clube

Categoria Juvenil

Campeonato Amazonense de Futebol Juvenil 2016.

Denunciados:

- Brendo Henrique B. dos Santos, atleta da EPD Atlético Rio Negro, incurso nos termos do artigo 250, §1º, inciso I do CBJD.
- EPD Atlético Rio Negro Clube, incurso nos termos do artigo 191, inciso III do CBJD c/c artigo 38, §1º, do Regulamento da Competição Juvenil.
- EPD Nacional Futebol Clube, incurso nos termos do artigo 191, inciso III do CBJD c/c artigo 38, §1º do Regulamento da Competição Juvenil.

AUDITOR RELATOR: Dr. WILKEENS DA COSTA LIMA.

Resultado: Por unanimidade de votos o denunciado Brendo Henrique B. dos Santos, atleta da EPD Atlético Rio Negro, punido com suspensão de 01 (uma) partida substituída a advertência. Por unanimidade de votos julgada improcedente a denuncia em face da EPD Atlético Rio Negro Clube e a EPD Nacional Futebol Clube.

Manaus, 17 de Outubro de 2016.

Amanda Oliveira dos Santos
Amanda Oliveira dos Santos
Secretária 1ªCD TJD/AM

